



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



LEI Nº 569/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Mari, para o exercício  
financeiro de 2004.

1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2004, no valor total de R\$ 7.997.410,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS) e a Reserva de Contingência incluída no valor de R\$ 393.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, E OITOCENTOS REAIS), estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.527.887,00</b>
Receita Tributária	92.200,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	8.215.687,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(650.477,00)
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>7.877.410,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>120.000,00</b>
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.997.410,00</b>

3.º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.526.274,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.067.400,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	3.455.874,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.077.336,00</b>
Investimentos	1.026.336,00
Amortização da Dívida	51.000,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>393.800,00</b>
Reserva de Contingência	393.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.997.410,00</b>

4.º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>355.798,00</b>
Câmara de Vereadores	355.798,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>7.641.612,00</b>
Gabinete do Prefeito	189.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	267.000,00
Secretaria de Finanças	1.074.000,00
Secretaria de Agricultura	193.000,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	2.978.377,00
Secretaria de Serviços Urbanos	431.000,00
Secretaria de Saúde	1.503.535,00
Secretaria de Bem Estar Social	433.000,00
Secretaria de Transporte	64.500,00
Reserva de Contingência	393.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	114.400,00
<b>T O T A L</b>	<b>7.997.410,00</b>

5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Crédito Suplementares, até o limite de **50% (Cinquenta por Cento)** da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no artigo 43, da Lei Federal, n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 18% (DEZOITO POR CENTO) da Receita Líquida Real anual, conforme determina a Resolução nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal.

6º - O orçamento Fiscal Seguridade Social e o valor da reserva de Contingência têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
<b>I</b> - Orçamento Fiscal	5.552.675,00
<b>II</b> - Orçamento da Seguridade Social	2.050.935,00
<b>III</b> - Reserva de Contingência	393.800,00
<b>T O T A L</b>	<b>7.997.410,00</b>

7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mari, em 27 de Novembro de 2003.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
 Secretaria de Administração  
 PUBLICADO no D. O. M.  
 Anp. VII Ed. 11  
 Em: 27 / 11 / 03  
 \_\_\_\_\_  
 Servidor(a)  
**Joselton Silva Souza**  
 Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
 Mat. 0717-3